

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48 / 25
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9944 / 2025
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA** e a empresa **WL CONSTRUTORA LTDA.** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40 sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representado pelo Prefeito Senhor (a) **José Roberto da Silva**, portador do RG nº 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10, pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Senhor (a) **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**, portador do RG nº 9.966.747-2 e do CPF nº 998.428.828-53 e pela Secretária de Educação, Senhor (a) **Andrea Cristina Ribeiro**, RG nº 18.436.021-3 e CPF nº 140.803.928-18.

CONTRATADA: **WL CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.910.855/0001-74**, estabelecida à Rua John Fitzgerald Kennedy, 92, Bairro Outeiro de São Fernando, Estado de São Paulo, na cidade de Barueri, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor (a) **Luelson Inácio da Silva**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 41.631.489-2 e do CPF/MF nº 351.983.768-41, residente e domiciliado à Rua Isabel Cristina, 712, Parque do Lago – Jandira – São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **fornecimento e implementação do sistema de climatização do teatro do CEEAC Argeu Silveira Bueno** neste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até **02** (dois) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ **147.000,00** (Cento e quarenta e sete mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de- obra e demais

insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ **7.350,00** (Sete mil e trezentos e cinco reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços, se houver prorrogação, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 - Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

Concorrência Eletrônica nº 12/2025- Processo Administrativo nº. 9944/2025 – Contrato 48/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) Executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) Fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) Observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) Cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o subcontratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.5. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.01.12.361.0002.3.3.90.39-05 (tesouro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;
- (b) Quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 30 de junho de 2025.

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva
Prefeito

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

Andrea Cristina Ribeiro
Secretária da Educação

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

Vivaldo Gerônimo dos Santos Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano

WL CONSTRUTORA LTDA.

Luelson Inácio da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

**AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO
NO TEATRO DO CEEAC ARGEU NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



SUMÁRIO

1.0 INTRODUÇÃO	3
2.0 GENERALIDADES	3
3.0 OBRIGAÇÕES DOS INSTALADORES	3
4.0 DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO	4
5.0 NORMAS APLICÁVEIS	4
5.0 ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	5
6.0 DECRETOS	5
7.0 ESPECIFICAÇÕES	6
8.0 REDE FRIGORÍFICA	6
TUBULAÇÃO DE COBRE	6
CONSTRUÇÃO	6
TESTES DA TUBULAÇÃO E CARGA DE GÁS	6
9.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7
10.0 EVAPORADORAS	7
11.0 ISOLAMENTO TÉRMICO	8
12.0 VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO	8
VENTILADOR	8
13.0 DUTOS DE AR	9
14.0 GRELHAS DE INSUFLAÇÃO OU RETORNO	9
15.0 PROJETO EXECUTIVO	10

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



1.0 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar os requisitos utilizados para projeto, fornecimento e instalação do sistema de climatização para atendimento ao Teatro do CEEAC Argeu Silveira Bueno, localizado na Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, nº 860 – no Município de Carapicuíba no Estado de São Paulo.

2.0 GENERALIDADES

Os serviços de execução das instalações devem ser feitos obedecendo às indicações deste memorial, padrões usuais do Contratante e demais elementos acordados em negociação entre contratado e contratante.

Quaisquer dúvidas em relação às especificações devem ser dirigidas em consulta escrita ao contratante.

As instalações a serem executadas deverão ser garantidas pela Contratada quanto ao seu perfeito funcionamento, quanto à qualidade dos materiais empregados e ainda quanto à conformidade com as exigências em vigor nesta data, impostas pela ABNT sobre as referidas instalações.

A Contratada substituirá por sua conta, qualquer material ou equipamentos de seu fornecimento que durante o prazo determinado pelo Contratante, apresentar defeitos decorrentes da fabricação ou de instalação imprópria, bem como os que estiverem em desacordo com as especificações deste memorial.

Os serviços deverão ser executados observando as normas Brasileiras e as Instruções das concessionárias envolvidas.

3.0 OBRIGAÇÕES DOS INSTALADORES

A Contratada, antes do início das instalações, deverá conferir o projeto e especificações, bem como cotas e medidas para que não haja interrupção de continuidade dos serviços.

As instalações a serem executadas, bem como materiais empregados e mão de obra devem ser garantidos pelo prazo de 01 (um) ano.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Todo serviço considerado mal-acabado, tais como alturas diferentes das especificadas em projeto arquitetônico e materiais de acabamento avariados, deverão ser substituídos e ou refeitos à custa da contratada.

A contratada deverá entregar as instalações em perfeitas condições de funcionamento.

A contratada deverá fornecer na entrega da obra, manuais de procedimento e manutenção, detalhes construtivos e operacionalidade dos equipamentos instalados.

A fiscalização dos serviços em nada eximirá a contratada das responsabilidades assumidas. Todos os sistemas deverão ser limpos antes da entrega definitiva da obra, bem como o ambiente em que se encontram.

4.0 DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO

Trata-se de um Teatro, no qual o sistema de climatização atenderá ambientes como o camarim, cabine de luz e som e o ambiente da plateia.

Deverão ser instalados 6 (seis) conjuntos de aparelhos de ar-condicionado com 36.000 BTU's, 1 (um) conjunto de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU's e 1 (um) conjunto de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU's.

Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser compatíveis com o fabricante Carrier ou outro fabricante análogo.

5.0 NORMAS APLICÁVEIS

Para o desenvolvimento do projeto adotamos as seguintes normas, instruções técnicas, orientações, resoluções e leis aplicáveis.

NBR 16401-1/2024	Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários. Parte 1: Projeto das Instalações
NBR 16401-2/2024	Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários. Parte 2: Parâmetros de Conforto

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



NBR 16401-3/2024	Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários. Parte 3: Qualidade de ar interior
------------------	--

ASHRAE	American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers
SMACNA	Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association

5.0 ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Para o desenvolvimento do projeto adotamos as seguintes normas, instruções técnicas, orientações, resoluções e leis aplicáveis.

SMACNA	Manual for the Balancing and Adjustment of Air Distribution Systems
AMCA	American Moving and Conditioning Association
ASTM	American Society for Testing and Materials
ANSI	American National Standards Institute
Portaria GM 3523	De 28/08/1998 – Qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados do Ministério da Saúde
ANVISA	Resolução – RE/ANVISA nº9, de 16 de janeiro de 2003

6.0 DECRETOS

PMOC	Lei nº 13.589, de janeiro de 2018
------	-----------------------------------

As especificações e critérios, tomados como bases para a concepção e dimensionamento do sistema estarão rigorosamente afinados com as normas

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



impostas pelas Normas Brasileiras – ABNT.

7.0 ESPECIFICAÇÕES

As especificações para a execução de todos os serviços devem atender a Norma 16401-1/2024, 16401-2/2024 e 16401-3/2024, para execução dos serviços a serem prestados.

8.0 REDE FRIGORÍFICA

TUBULAÇÃO DE COBRE

Estas tubulações destinar-se-ão às interligações entre os compressores e seus respectivos evaporadores e condensadores.

Considerar as tubulações de cobre como:

Máquinas de 36.000 BTU's - Tubulação com diâmetro: 3/8" e 3/4";

Máquina de 18.000 BTU's - Tubulação com diâmetro: 1/4" e 1/2";

Máquina de 12.000 BTU's - Tubulação com diâmetro: 1/4" e 3/8"

CONSTRUÇÃO

Deverão ser utilizados tubos de cobre sem costura, com paredes de 1/16", suportados a cada 2,0 (dois) metros e a 0,5 (meio) metro de cada equipamento principal (compressor evaporador e condensador). Todas as tubulações deverão ser isoladas com calhas flexíveis de borracha esponjosa de células fechadas tipo Kaimann Flex, espessura mínima 13 mm, resistente a 105°C e acabamento em alumínio liso para proteção mecânica.

TESTES DA TUBULAÇÃO E CARGA DE GÁS

Quando a tubulação estiver pronta para o primeiro teste de pressão, os registros dos compressores deverão ser fechados e o refrigerante injetado até 35 psi de pressão, completando-se com nitrogênio até a pressão de 350 psi. O sistema deverá então permanecer por um mínimo de 72 horas sem alterações de pressão. A isolação das tubulações somente poderá ser iniciada após a aprovação das mesmas

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



nos testes de pressão.

9.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

O quadro de proteção e distribuição ficará localizado no ambiente da cabine de luz e som.

Todos os condutores isolados ou não, deverão ser identificados por cores, conforme descrito à seguir:

- Condutor Neutro: cor azul claro;
- Condutor Fase R: vermelho
- Condutor Fase S: branco
- Condutor Fase T: amarelo
- Condutor Proteção ("terra"): verde;
- Condutor retorno: preto.

Todos os aparelhos de ar condicionado serão alimentados com tensão nominal de 220 V.

Para os aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTU's serão utilizados cabos de cobre flexível isolado PVC 70°C, anti-chama 750 V, com seção mínima de #4,0mm² sendo duas fases e um terra.

Para o aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU's serão utilizados cabos de cobre flexível isolado PVC 70°C, anti-chama 750 V, com seção mínima de #2,5mm² sendo duas fases e um terra.

Para o aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's serão utilizados cabos de cobre flexível isolado PVC 70°C, anti-chama 750 V, com seção mínima de #2,5mm² sendo duas fases e um terra.

Para comunicação entre evaporadoras e condensadores serão utilizados cabos do tipo PP de 3 ou mais vias, conforme indicação do aparelho de ar condicionado e seção nominal mínima de #2,5mm².

10.0 EVAPORADORAS

Construídos em tubos paralelos de cobre com aletas de cobre ou alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica ou hidráulica dos

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



mesmos. As cabeceiras serão construídas em chapas de aço galvanizadas ou de alumínio duro. Os coletores serão em tubos de cobre e os distribuidores de líquido em latão ou cobre, sendo que os tubos de distribuição deverão ser obrigatoriamente em cobre. O evaporador deverá ser projetado para permitir um perfeito balanceamento com o conjunto compressor-condensador.

11.0 ISOLAMENTO TÉRMICO

Para seleção dos isolantes adequados os parâmetros abaixo deverão ser observados:

- Faixa normal de operação das temperaturas da linha de líquido (15 ~ 80oC)
- Faixa normal de operação das temperaturas da linha de gás (0 ~ 100oC).



Deverá ser utilizado espuma elastomérica à base de borracha sintética, com classificação ao fogo M-1 (UNE-23727), resistência ao vapor de água $\mu 7.000$, de fabricação EPEX, ou ARMACELL tipo AF/ARMAFLEX.

Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36h.

Recomenda-se o uso da cola indicada pelo fabricante exemplo: Armaflex 520 ou equivalente.

Os trechos do isolamento expostos ao sol ou que possam esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção: Uso de fita de PVC, folhas de Alumínio Liso.

12.0 VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO

VENTILADOR

Será do tipo centrífugo de dupla aspiração com pás curvadas para frente. Será de construção robusta, em plástico de engenharia ou em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, e rotor balanceado estática e dinamicamente. O ventilador e respectivo motor deverá ser montado em uma base única rígida e acoplado ao eixo

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



mediante acoplamento elástico, sendo montado sobre mancal de lubrificação permanente e autoalinhante.

O ventilador deverá ter capacidade suficiente para circular as vazões de ar previstas, com velocidades de descarga inferiores a 8 m/s.

Será de responsabilidade exclusiva do Instalador dos Sistemas verificar se as unidades evaporadoras efetivamente por ele fornecidas possuem pressão estática suficiente e adequada às respectivas redes de dutos a elas interligadas.

O ventilador deverá ser compatível com fabricante Veger ou similar.

13.0 DUTOS DE AR

Os dutos de ar deverão ser executados de chapa de aço galvanizado, nas bitolas recomendadas pela SMACNA e obedecendo ao dimensionamento e disposição indicados nos desenhos.

Os detalhes construtivos, e espessuras de chapa, deverão ser de acordo com as recomendações da SMACNA, para dutos de classe de pressão 250 Pa.

Todas as dobras ou outras operações mecânicas, nas quais a galvanização tenha sido danificada, deverão ser pintadas com tinta anticorrosiva de baixo VOC (menor que 200 g/l – Método EPA 24), antes da aplicação do isolamento, ou pintura.

Todas as juntas deverão ser vedadas com massa plástica.

Todos os ramais deverão registros para regulação de vazão, conforme detalhes SMACNA. Todas as curvas deverão ter veias defletoras, conforme detalhes SMACNA.

14.0 GRELHAS DE INSUFLAÇÃO OU RETORNO

As grelhas de insuflamento ou retorno, com aletas fixas horizontais e fixação invisível, deverão ser executadas em perfis de alumínio extrudado, anodizado, na cor natural. Deverão ser dotados de dupla deflexão, para insuflamento, e registro de lâminas convergentes, executados em chapa de aço, esmaltados a fogo, na cor preto fosco.

As grelhas deverão ser compatíveis com o fabricante Trox ou outro fabricante análogo.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



15.0 PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo deverá ser elaborado com base nas seguintes normas técnicas e

recomendações:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR 16401 (1/2/3): Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto

NBR 7256 (2005): Tratamento de Ar em Unidades Médico-Assistenciais

ASHRAE - American Society of Heating Refrigerating and Air
Conditioning Engineers

HVAC - Applications - Health Facilities Standard 52-76

SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association

US Department of Health and Human Services

US Federal Standard 209E

ASTM - American Society for Testing and Materials

FELIPE CÂNDIDO DE FARIA MORAIS
CREA/SP 5071315059
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

PROPOSTA – CE 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de contratação e equipe de apoio Concorrência Eletrônica n.º 12 / 2025

Processo Administrativo n.º 9944 / 25

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e implementação do sistema de climatização do teatro do CEEAC Argeu Silveira Bueno no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preço unitário e total relativo a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Valor total: **R\$ 147.000,00** (Cento e quarenta e sete mil reais) ✓

O prazo de execução do objeto é de até 02 (dois) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: **BRABESCO** N.º 237
NOME DA AGÊNCIA: **JANDIRA** N.º 432-4
NÚMERO DA CONTA: **96273-2**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

BARUERI, 21 DE MAIO DE 2025.

40.910.855/0001-74

WL SERVIÇOS LTDA

R. John Fitzgerald, 92 - Cs 03
Outeiro De São Fernando - CEP:06.447-460
BARUERI - SP



LUELSON INACIO DA SILVA
SÓCIO DIRETOR
CPF: 351.983.768-41
RG: 41.631.489-2

WL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.910.855/0001-74
Rua John Fitzgerald Kennedy, 92 - Outeiro de São Fernando - Barueri
wconstrutora@outlook.com.br - 11 99330-6439

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PLANILHA DE PREÇOS

Ao Agente de contratação e equipe de apoio Concorrência Eletrônica n.º 12 / 2025
Processo Administrativo n.º 9944 / 25

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e implementação do sistema de climatização do teatro do CEEAC Argeu Silveira Bueno no município de Carapicuíba.

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NO TEATRO DO CEEAC ARGEU NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RECURSO: PRÓPRIO							TABELA DE REFERÊNCIA (SEM DESONERAÇÃO)	
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 860 - COHAB V - CARAPICUÍBA/SP							CDHU 196	nov/24
							SINAPI	jan/25
							BDI 22,38%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Qtd	Valor	Total	
1			APARELHOS DE AR-CONDICIONADO				R\$	83.225,56
1,1	SINAPI	103261	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021_PSE	UN	6,00	R\$ 11.872,51	R\$	71.235,06
1,2	SINAPI	103256	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021_PSE	UN	1,00	R\$ 9.417,87	R\$	9.417,87
1,3	SINAPI	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021_PE	UN	1,00	R\$ 2.572,63	R\$	2.572,63
2			ELETRICA				R\$	15.678,79
2,1	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R\$ 53,91	R\$	323,47
2,2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	496,80	R\$ 6,77	R\$	3.363,13
2,3	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 50,79	R\$	50,79
2,4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	64,94	R\$ 4,48	R\$	290,72
2,5	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 50,79	R\$	50,79
2,6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	64,94	R\$ 4,48	R\$	290,72
2,7	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 50,79	R\$	50,79
2,8	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	21,60	R\$ 4,48	R\$	96,70

WL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.910.856/0001-74
Rua John Fitzgerald Kennedy, 92 - Outeiro de São Fernando - Barueri
wlconstrutora@outlook.com.br - 11 99330-6439

Luelson Silva

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023							
2,9	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 69,18	R\$ 69,18
2,10	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 16 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 443,69	R\$ 443,69
2,11	CDHU	61.10.577	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,20 m² a 0,40 m²	M²	0,38	R\$ 1.278,52	R\$ 485,84
2,12	CDHU	61.14.005	Caixa ventiladora com ventilador centrífugo, vazão 4.600 m³/h, pressão 30 mmCA - 220 / 380 V / 60HZ	UN	1,00	R\$ 5.295,86	R\$ 5.295,86
2,13	SINAPI	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	207,43	R\$ 6,88	R\$ 1.426,77
2,14	CDHU	61.10.380	Duto em painel rígido de lã de vidro acústico, espessura 25 mm	M²	3,18	R\$ 182,01	R\$ 578,79
2,15	CDHU	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - Isolação PP 70°C	M	195,64	R\$ 14,63	R\$ 2.861,56
3 TUBO DE COBRE							
3,1	SINAPI	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 PA	M	98,44	R\$ 44,73	R\$ 4.403,40
3,2	CDHU	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	98,44	R\$ 48,97	R\$ 4.820,90
3,3	CDHU	32.11.440	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4" (cobre) ou 3/8" (ferro)	M	196,88	R\$ 27,95	R\$ 5.502,46
3,4	SINAPI	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	22,68	R\$ 24,66	R\$ 559,26
3,5	SINAPI	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 PA	M	22,68	R\$ 44,73	R\$ 1.014,52
3,6	SINAPI	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,18	R\$ 24,66	R\$ 201,71
3,7	SINAPI	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 PA	M	8,18	R\$ 44,73	R\$ 365,91
4 PROJETO EXECUTIVO							
4,1	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	1,00	R\$ 1.502,32	R\$ 1.502,42
4,2	CDHU	01.17.161	Projeto executivo de climatização em formato A0	UN	1,00	R\$ 2.842,75	R\$ 2.842,75
		TOTAL GERAL					R\$ 120.117,67
		BDI 22,38 %					R\$ 26.882,33
		TOTAL COM BDI					R\$ 147.000,00

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preço unitário e total relativo a execução

WL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.910.855/0001-74
Rua John Fitzgerald Kennedy, 92 – Outeiro de São Fernando – Barueri
wlconstrutora@outlook.com.br – 11 99330-6439

Luelson Silva

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Valor total: R\$ 147.000,00 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos.)

O prazo de execução do objeto é de até 02 (dois) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

BARUERI, 21 DE MAIO DE 2025.

40.910.855/0001-74

WL SERVIÇOS LTDA

R. John Fitzgerald, 92 - Cs 03
Outeiro De São Fernando - CEP:06.447-450
BARUERI - SP

LUELSON INACIO DA SILVA
SÓCIO DIRETOR
CPF: 351.983.768-41
RG: 41.631.489-2

WL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.910.855/0001-74
Rua John Fitzgerald Kennedy, 92 - Outeiro de São Fernando - Barueri
wiconstrutora@outlook.com.br - 11 99330-6439

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ao Agente de contratação e equipe de apoio Concorrência Eletrônica n.º 12 / 2025

Processo Administrativo n.º 9944 / 25

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e implementação do sistema de climatização do teatro do CEEAC Argeu Silveira Bueno no município de Carapicuíba.

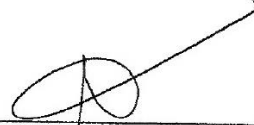
OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NO TEATRO DO CEEAC ARGEU NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RECURSO: PRÓPRIO				
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 860 - COHAB V - CARAPICUÍBA/SP				
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Descrição dos Serviços	Período de Execução: 2 meses		TOTAL (R\$)	
	1º MÊS	2º MÊS		
1. APARELHOS DE AR-CONDICIONADO			R\$	83.225,56
2. ELÉTRICA		R\$ 83.225,56	R\$	15.678,79
	R\$ 7.839,39	R\$ 7.839,39		
3. TUBO DE COBRE			R\$	16.868,15
	R\$ 8.434,07	R\$ 8.434,07		
4. PROJETO EXECUTIVO E BASES			R\$	4.345,17
	R\$ 4.345,17			
Subtotal	R\$ 20.618,64	R\$ 99.499,03	R\$	120.117,67
BDI	R\$ 4.614,45	R\$ 22.267,88	R\$	26.882,33
TOTAL GERAL	R\$ 25.233,09	R\$ 121.766,91	R\$	147.000,00
TOTAL PERCENTUAL	17,17%	82,83%		
TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO	17,17%	100,00%		

BARUERI, 21 DE MAIO DE 2025.

40.910.855/0001-74

WL SERVIÇOS LTDA

R. John Fitzgerald, 92 - Cs 03
Outeiro De São Fernando - CEP: 06.447-450
BARUERI - SP


LUELSON INACIO DA SILVA
SÓCIO DIRETOR
CPF: 351.983.768-41
RG: 41.631.489-2

WL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.910.855/0001-74
Rua John Fitzgerald Kennedy, 92 - Outeiro de São Fernando - Barueri
wlconstrutora@outlook.com.br - 11 99330-6439

Concorrência Eletrônica n.º 12/2025- Processo Administrativo n.º 9944/2025 - Contrato 48/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, n.º 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: WL CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATO Nº: 48/2025

OBJETO: Fornecimento e implementação do sistema de climatização do teatro do CEEAC Argeu Silveira Bueno

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 30 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

Nome: **Vivaldo Gerônimo dos Santos Filho**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 998.428.828-53

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Luelson Inácio da Silva**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 351.983.768-41

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

Nome: **Vivaldo Gerônimo dos Santos Filho**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 998.428.828-53

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**
Cargo: Diretor
CPF: 182.688.128-00

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a obra
Nome: **Felipe Candido de Faria Moraes**
Cargo: Engenheiro civil
CPF: 412.593.928-48

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Eliana dos Santos Soares Santana**
Cargo: Atendente
CPF: 220.855.628-33

Assinatura: _____

Nome: **Guilherme Moreira de Oliveira**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 462.668.928-04

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.